



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:

RELATÓRIO REFERENTE A REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)

PROCESSO Nº	19582-0/2014
INTERESSADO	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
GESTORES	Luiz Carlos Alécio
ASSUNTO	Representação (Natureza Externa)
RELATOR	Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques (Portaria TCE/MT nº 01/2015)
EQUIPE TÉCNICA	Mauro André Borges - Auditor Público Externo

ANEXOS DO RELATÓRIO



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefones: 3613-7546 / 2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 096/2015/GCIJJM

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado e Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF

Cuiabá - MT

Excelentíssimo Senhor Secretário,

CÓPIA

Como Relatora das Contas Anuais da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, apresento-lhe a Comissão Técnica composta pelos servidores: **Mauro André Borges – Auditor Público Externo e Maysa Rosa Monteiro Fortes – Técnico de Controle Público Externo**, os quais estarão procedendo auditoria nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014, na forma do disposto no artigo 149 da Resolução nº 14/2007/TCE/MT, no período de **19/02/2015 a 25/02/2015**.

Cabe a Vossa Excelência garantir o acesso às informações pertinentes e aos documentos necessários à realização dos trabalhos de auditoria, conforme preceituam o art. 215 da Constituição Estadual e o art. 153 da Resolução n.º 14/2007, respectivamente.

Qualquer eventualidade ou dúvida, entrar em contato na Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria deste Tribunal de Contas, por meio dos telefones (65) 3613-7529 - secretaria ou (65) 3613-7546 - gabinete da Conselheira relatora.

Atenciosamente,

Casa Barão de Meigão - 1ª Sede
1953

Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

Protocolo n.: 69542/2015 Data: 19/02/2015 10:43
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: SOLICITA QUE OS SERVIDORES DO TCE TENHA ACESSO
O AS INFORMAÇÕES PERTINENTES E ADS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
(65)3513-6021

Setor : GERENCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 0



Ofício nº 01/SECEX-JJM/2015 – SEDRAF

Cuiabá, 19/02/2015

Senhor Secretário

CÓPIA

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 01/2015, solicita as seguintes informações:

1- Documentação referente aos convênios celebrados com o Instituto de Tecnologias Sociais, cujos pagamentos encontram-se detalhados na tabela abaixo:

Convênio nº	NOB nº	Data	Valor
030/2014	12101.0001.14.000936-2	16/09/14	635.000,00
031/2014	12101.0001.14.001022-0	09/10/14	500.000,00
???	12101.0001.14.001237-1	27/11/14	500.000,00

A documentação a que se refere essa solicitação compreende processo de formalização do convênio, pagamentos e prestação de contas dos mesmos.

Para tanto, fixa para as **13h do dia 23/02/2015**, o prazo para recebimento das informações/documentos.

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

1 Art. 215 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena.

2 Art. 36, §1º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis.

3 Art. 6º Estabelecer que as multas aos responsáveis por irregularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo descumprimento de decisão do TCE/MT, serão aplicadas com observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no quadro a seguir:



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo



Protocolo n.: 69567/2015 Data: 19/02/2015 10:48
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: ENCAMINHA O OFÍCIO N 01/2015 REFERENTE SOLICITAÇÃO QUE COMPREENDE PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DO CONVENIÊN-
(65)3613-6021
Setor : GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 0



Ao Excelentíssimo Senhor

Suelme Evangelista Fernandes

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

II – Irregularidades graves:
a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;

(...)
Casa Barão de Melgarejo

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:

Protocolo SEDRAF nº 440156/2014 (Convênio nº 30/2014)

fed



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AGROPECUÁRIO
INTERMAT - INDEA - SEDRAF - EMPAER**

Processo 440156/2014

Comp. = 30/2014

030/2014


2014058460

Protocolo n.: 440156/2014 Data: 11/08/2014 16:25
 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
 Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
 Resumo: ENCAMINHA A NECESSIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO EM ANEXO PARA SUPRIR A NECESSIDADE E ATENDER A ATUAL (65)3613-6021

Setor : GERENCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 1



0 000064 709901

Valor R\$ 635.000,00

*Banco - Brasil
Conta - 3400-1
C/C - 48402-2*



Cuiabá/MT, 02 de Agosto de 2014.

Exmo. Sr. 
Luiz Carlos Alessio
Secretario
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF
Cuiabá/MT

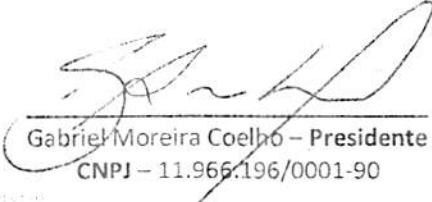
Senhor Presidente,

Agradecendo a oportunidade de nos manifestar junto SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, à Organização Social Civil de Interesses Públicos (OSCIP), denominada por ITS – Instituto de Tecnologias Sociais, sem fins lucrativos de trabalho junto à Comunidade em serviços prestados, por meio de projetos em diversas áreas dentro do Estado de Mato Grosso.

Informamos aos senhores que esta organização funciona desde 2010, prestando diversos serviços em vários Municípios do Estado de Mato Grosso, englobando Gestão de Hospitais, Projetos de Saúde, Projetos Ambientais, Projetos Sociais, Projetos Educacionais, Projetos de Infra-estrutura, Projetos Administrativos, atendendo, através dos projetos um grande volume de pessoas carentes e necessitadas dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com uma crescente demanda de projetos gerando empregos e dando atendimento de qualidade, o que nos leva a solicitação do atual pedido para a implantação de um novo projeto, gerando mais empregos e qualidade de vida.

Necessitamos da aprovação do projeto solicitado para implantação do novo projeto que foi elaborado para suprir a necessidade e atender a atual demanda conforme projeto em anexo.

Desde já agradecemos e contamos com vossa compreensão.


Gabriel Moreira Coelho – Presidente
CNPJ – 11.966.196/0001-90


Luiz Carlos Alessio
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Rural e
Agricultura Familiar
SEDRAF / MT



Título do Projeto:
2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar.

Instituição proponente	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF
Executor	Instituto de Tecnologias Sociais - ITS

Coordenador: Gabriel Moreira Coelho		
Nome: Gabriel Moreira Coelho	Formação/titulação	Categoria profissional
	Engenheiro	
E-mail: jorge.adm.its@gmail.com	Telefone: 66-99571276	

ÁREA TEMÁTICA:
Marque a área mais relacionada ao seu projeto:

<input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> CULTURA	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/> TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	<input type="checkbox"/> DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	<input type="checkbox"/> SAÚDE
<input type="checkbox"/> MEIO AMBIENTE	<input type="checkbox"/> TRABALHO	

Período de execução do projeto:	Início:	Término:
---------------------------------	---------	----------

Público alvo: Pequenos Proprietários Rurais

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Instituto de Tecnologias Sociais – ITS

CNPJ: 11.966.196/0001-90

Endereço completo: Rua Baltazar Navarros nº320

Bairro: Bandeirantes

Município: Cuiabá

CEP: 78.010-020

UF: MT

Número de Telefone com DDD: (65) 3023-7720

Tipo de Proponente: OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

4



IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Gabriel Moreira Coelho

RG: 19533705 SSP/MT

CPF: 733.861.201.30

Cargo: Presidente ITS

Número de Telefone com DDD: (65) 3023-7720

Endereço eletrônico (e-mail): jorge.adm.its@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Gabriel Moreira Coelho

Cargo: Presidente

Número de Telefone com DDD: (65) 3023-7720

Endereço eletrônico (e-mail): jorge.adm.its@gmail.com

DADOS BANCARIOS

Banco do Brasil

Ag:3499-1

Conta : 48403-2

5



Introdução:

Entende-se por agricultura familiar o cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo como mão-de-obra essencialmente o núcleo familiar, em contraste com a agricultura patronal que utiliza trabalhadores contratados, fixos ou temporários, em propriedades médias ou grandes.

Segundo o economista Ricardo Abramovay, da FEA-USP, tal oposição é de natureza social entre a agricultura que se apoia fundamentalmente na unidade entre gestão e trabalho de família e aquela em que se separam gestão e trabalho. De acordo com o economista, o modelo adotado pelo Brasil, o patronal, não foi o que prevaleceu em países como os Estados Unidos, onde, historicamente, a ocupação do território baseou-se na unidade entre gestão e trabalho, e a agricultura baseou-se inteiramente na estrutura familiar. Abramovay ressalta que os países que mais prosperaram na agricultura foram aqueles nos quais a atividade teve base familiar e não a patronal, enquanto que os países que dissociaram gestão e trabalho tiveram como resultado social uma imensa desigualdade.

A professora Maria Nazareth Braudel Wanderley da UFPE argumenta que a noção de "agricultura familiar" deve ser entendida de forma genérica: "como aquela em que a família, ao mesmo tempo em que é proprietária dos meios de produção, assume o trabalho no estabelecimento produtivo" (Wanderley, 1996, p.2). O caráter familiar desse modelo de agricultura não é um mero detalhe superficial e descritivo, mas "o fato de uma estrutura produtiva associar família-produção-trabalho tem consequências fundamentais para a forma como ela age econômica e socialmente." (id.). Sobre este tema da estratégia familiar como central, Wanderley argumenta de forma complementar, que "mais do que a diferença quanto aos níveis de renda auferida, que apenas reconstrói o perfil momentâneo dos agricultores familiares, é a diferenciação das estratégias familiares que está na origem da heterogeneidade das formas sociais concretas da agricultura familiar" (Wanderley, 2009, p.15).

Ao contrário do que defende Abramovay, Wanderley argumenta que o agricultor familiar não é um personagem novo na sociedade contemporânea (produto da ação do Estado) desvinculado do seu passado camponês, mas, ao contrário, os agricultores familiares seriam

5



portadores de elementos de ruptura com o seu passado camponês ao mesmo tempo em que mantêm algumas continuidades. Nas palavras de Wanderley: os agricultores familiares “são portadores de uma tradição (cujos fundamentos são dados pela centralidade da família, pelas formas de produzir e pelo modo de vida), mas devem adaptar-se às condições modernas de produzir e de viver em sociedade” (Wanderley, 2003, p.47-48) uma vez que estão inseridos no mercado moderno e são influenciados pela sociedade englobante e pelo Estado.

A emergência do agricultor familiar como personagem político é recente na história brasileira. Nas duas últimas décadas, vem ocorrendo um processo complexo de construção da categoria agricultura familiar, enquanto modelo de agricultura e como identidade política de grupos de agricultores.

A literatura sobre a agricultura familiar aponta que, desde meados da década de 1990, vem ocorrendo um processo de reconhecimento e de criação de instituições de apoio a este modelo de agricultura. Foram criadas políticas públicas específicas de estímulo aos agricultores familiares (como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, em 1995), secretarias de governo orientadas exclusivamente para trabalhar com a categoria (como a Secretaria da Agricultura Familiar criada em 2003 no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, criado em 1998), promulgou-se em 2006 a Lei da Agricultura Familiar, reconhecendo oficialmente a agricultura familiar como profissão no mundo do trabalho e foram criadas novas organizações de representação sindical com vistas a disputar e consolidar a identidade política de agricultor familiar (como a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – FETRAF). Além do mais, a elaboração de um caderno especial sobre a Agricultura Familiar com os dados do Censo Agropecuário de 2006 (IBGE, 2009) contribuiu para evidenciar a importância social e econômica desta categoria de agricultores no país.

Justificativa:

Sem o mínimo de conhecimento de mercado, poucas seriam as oportunidades de um Agricultor familiar obter sucesso em sua atividade. Nas novas leis que vêm regendo o Mercado globalizado, os produtores e os empreendedores agrícolas passaram a ser Mais exigidos. Quesitos como qualidade dos produtos, margens de lucro reduzidas, maior

4



produtividade, conhecimento do mercado, informação em tempo real são premissas básicas para se alcançar sucesso nesta atividade.

Por outro lado, os consumidores passaram a ser cada vez mais exigentes. A disputa pelo mercado, os diferentes modos e hábitos de vida e a maior inserção da mulher no trabalho criaram variadas opções aos consumidores. Somado a isto, observa-se uma enorme segmentação do mercado, com produtos pré-processados, semi-elaborados, prontos para consumo, *light*, *diet.*, e orgânicos, além da ampliação das oportunidades de refeição fora do domicílio.

Com a globalização, uma gama variada de novos produtos passou a ser oferecida aos consumidores, num movimento que estimulou a concorrência doméstica. Ao mesmo tempo, o recente aumento do poder aquisitivo da população, com a relativa estabilidade monetária e de preços, contribuiu ainda mais para ampliar o mercado. Assim, produtos de industrialização mais elaborados invadiram os pontos-de-venda, disputando o espaço com os de fabricação artesanal.

Assim, quando se enfoca a verticalização, pressupõem-se mais do que agregar valor.

Trata-se de inserir-se no mercado que, dentre outros atributos de produto, também pressupõe capacidade empreendedora e de gestão do negócio. Tais exigências passaram, inclusive, a inverter o processo produtivo, que passa a ser definido pelo destino da sua produção no futuro e, a partir daí, decidir pelo que produzir.

A simples produção de "*commodities*" um deixou, faz algum tempo, de ser o grande negócio da economia agrícola. Dentro das cadeias produtivas é o elo que menos participa dos ganhos e, no sistema econômico globalizado, no qual o capital tornou-se virtual e sem pátria, este segmento dificilmente se traduzirá em atração econômica viável no curto e médio prazo. Assim, o novo milênio surge à nossa frente com grandes desafios a serem enfrentados, principalmente quanto ao setor rural. Não bastará apenas apresentar bons índices de produtividade, ter boa localização geográfica, ou ainda, dominar as tecnologias de produção. Passa a exigir escalas de produção praticamente insustentáveis para a viabilização da

B



agricultura familiar de forma isolada, sendo necessário um esforço adicional no sentido da ação conjunta e da agregação de valor.

A agregação de valor aos produtos, por outro lado, exige mais do que a simples vontade dos agricultores, é preciso capacitação, conhecimento de mercado, produzir diferenciadamente, visando nichos de mercados. Além disso, há necessidade de destinar-lhes estímulos especiais, envolvendo crédito apropriado, legislação adaptada nas áreas sanitárias, de registro e ambientais, assim como apoio tecnológico e gerencial, capacitando-os e profissionalizando-os.

Objetivos Geral :

Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura do 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar a ser realizado nos Municípios de Jangada, Nossa senhora do Livramento, Acorizal e Rosário Oeste atendendo os beneficiários das políticas públicas do MDA. Promovendo além das vendas dos produtos para os visitantes, a realização de negócios entre pequenos agricultores e clientes comerciais.

1. Objetivo Especifico

- Promover o 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar no Município de Jangada/MT;
- Promover o 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;
- Promover o 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar no Município de Acorizal/MT;
- Promover o 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar no Município de Rosário Oeste/MT;
- Fomentar a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar através da disponibilização de estrutura;
- Disponibilizar a Infraestrutura para a realização do evento;

B



- Cooperar com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar no desenvolvimento da ação;

2. Composição da Estrutura

- Sistema de som;
- Palco;
- Iluminação;
- Cadeiras;
- Mesas;
- Stands;
- Tendas;
- Climatizadores de ambiente;
- Painel de LED;
- Computador;
- Banheiros Químicos;
- Material Gráfico para divulgação;
- Camisetas para o evento;
- Kit contendo papel, caneta, pasta e legislação da agricultura familiar;

B



3. Cronograma

O cronograma previsto para realização dos eventos nos Municípios alvo, será de acordo com o Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

4. Despesas

Tipo de Despesa	Especificação da Despesa	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
Locação de Equipamentos	Computador Notebook	12	150,00	1.800,00
	Climatizador de ambiente	90	190,00	17.100,00
Locação e montagem de estrutura para evento	Estrutura de Palco 10 x 12	4	11.100,00	44.400,00
	Sonorização	4	6.375,00	25.500,00
	Iluminação de palco	4	4.875,00	19.500,00
	Banheiros Químicos	90	250,00	22.500,00
	Gerador de energia	4	4.050,00	16.200,00
Locação de móveis	Locação de Cadeiras	6000	7,50	45.000,00
	Locação Mesas	350	8,00	2.800,00
Locação de estrutura para expositor e visitantes	Stand	60	750,00	45.000,00
	Tendas 10x10	150	1.800,00	270.000,00
	Banheiros Químicos	56	250,00	14.000,00
	Faixas	30	150,00	4.500,00
	Painel de Led	9	3500,00	37.500,00
	Camisetas	6000	12,00	72.000,00
	Tendas 10 x 15	3	3.500,00	10.500,00
Material de Expediente	Kit para o encontro com Papel, Caneta, Pasta, e Leis impressas da agricultura familiar	6.000	6,20	37.200,00
Material Gráfico	Boton, panfletos e artes gráficas.	1	19.500,00	19.500,00
Total				705.000,00

Total do ConcedenteR\$ 635.000,00

Total do Proponente.....R\$ 70.000,00

Referências bibliográficas:

ABRAMOVAY, R. Progresso Técnico: A Indústria é o caminho?. Caderno de Difusão de Tecnologia, Brasília, 1985. V2, p 233 – 245.

ABRAMOVAY, R. Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão. Anpocs. Unicamp. Hucitec. São Paulo, 1992.

BURKE, Thomas Joseph. A percepção e o processo de adoção de inovações na agricultura. Dissertação apresentada a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de mestre em Sociologia Rural. Piracicaba, 1977. 122p.

BRANDT, Sérgio Alberto & OLIVEIRA, Francisco Tarcísio Góes de . O Planejamento da Nova Empresa Rural Brasileira, Rio de Janeiro: APEC, 1973. p.260 (pp 63 – 98)
CAPRA, F. A Teia da Vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo: Cultrix, 1996.

DORETTO, Moacyr; LAURENTI, Antônio Carlos & DEL GROSSI, Mauro Eduardo. Diferenciação de Estabelecimentos Familiares na Agricultura Paranaense. Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR. Londrina, 2000.

FAO/INCRA – Diretrizes de Política Agrária e Desenvolvimento Sustentável. Março, 1985.

FAO/INCRA – Novo Retrato da Agricultura Familiar: O Brasil redescoberto. Agosto, 2000.

HOFFMANN, Rodolfo; ENGLER, Joaquim José de Camargo; SERRANO, Ondalva;


THAME, Antônio Carlos de Mendes; NEVES, Evaristo Marzabal. A Administração da Empresa Agrícola. Piracicaba, ESALQ/USP, 1984. 325p.


LIMA, Arlindo Prestes de; BASSO, Nilvo; NEUMANN, Pedro Selvino; SANTOS, Alvorí Cristo dos;

LONG, Norman. Introdução a Sociologia do Desenvolvimento Rural. Zahar Editores. Rio de Janeiro, 1982.

MULLER, Artur Gustavo. Administração da Unidade de Produção Familiar:

A

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF		Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - Nome do Proponente: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		2 - CNPJ / CPF: 11.966.196/0001-90	
3 - Esfera Administrativa: Federal		4 - Status Jurídico: Associações, Sindicatos e Federações	
5 - Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS N 321			
6 - Município: CUIABA	7 - CEP: 78010020	8 - DDD: 65	9 - Telefone: 33220045
10 - Fax:			
11 - e-mail:		12 - Site:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE			
13 - Nome do Proponente: GABRIEL MOREIRA COELHO		14 - CPF: 73386120130	
15 - Endereço: RUA SANTIAGO N131			
16 - Município: CUIABA		17 - UF: NT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 19533705 / SSP MT / -/-/-/ 22/12/2010	19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função: PRESIDENTE	21 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE			
22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:			
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:
30 - Fax:			
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE			
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente	

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF</p>	Dados do Projeto	Anexo II	
	INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 48403-2	2 - Banco: Banco do Brasil	3 - Agência: 3499-1	4 - Praça de Pagamento: Cuiaba
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar		6 - Período: 00/00/0000 a 30/11/2014	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura do 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar a ser realizado nos Municípios de Jangada, Nossa senhora do Livramento, Acorizal e Rosário Oeste.			
8 - Justificativa da Proposição: Sem o mínimo de conhecimento de mercado, poucas seriam as oportunidades de um Agricultor familiar obter sucesso em sua atividade. Nas novas leis que vêm regendo o Mercado globalizado, os produtores e os empreendedores agrícolas passaram a ser Mais exigidos. Quesitos como qualidade dos produtos, margens de lucro reduzidas, maior produtividade, conhecimento do mercado, informação em tempo real são premissas básicas para se alcançar sucesso nesta atividade. Por outro lado, os consumidores passaram a ser cada vez mais exigentes. A disputa pelo mercado, os diferentes modos e hábitos de vida e a maior inserção da mulher no trabalho criaram variadas opções aos consumidores. Somado a isto, observa-se uma enorme segmentação do mercado, com produtos pré-processados, semi-elaborados, prontos para consumo, light, diet., e orgânicos, além da ampliação das oportunidades de refeição fora do domicílio. Com a globalização, uma gama variada de novos produtos passou a ser oferecida aos consumidores, num movimento que estimulou a concorrência doméstica. Ao mesmo tempo, o recente aumento do poder aquisitivo da população, com a relativa estabilidade monetária e de preços, contribuiu ainda mais para ampliar o mercado. Assim, produtos de industrialização mais elaborados invadiram os pontos-de-venda, disputando o espaço com os de fabricação artesanal. Assim, quando se enfoca a verticalização, pressupõem-se mais do que agregar valor. Trata-se de inserir-se no mercado que, dentre outros atributos de produto, também pressupõe capacidade empreendedora e de gestão do negócio. Tais exigências passaram, inclusive, a inverter o processo produtivo, que passa a ser definido pelo destino da sua produção no futuro e, a partir daí, decidir pelo que produzir. A simples produção de "commodities" um deixou, faz algum tempo, de ser o grande negócio da economia agrícola. Dentro das cadeias produtivas é o elo que menos participa dos ganhos e, no sistema econômico globalizado, no qual o capital tornou-se virtual e sem pátria, este segmento dificilmente se traduzirá em atração econômica viável no curto e médio prazo. Assim, o novo milênio surge à nossa frente com grandes desafios a serem enfrentados, principalmente quanto ao setor rural. Não bastará apenas apresentar bons índices de produtividade, ter boa localização geográfica, ou ainda, dominar as tecnologias de produção. Passa a exigir escalas de produção praticamente insustentáveis para a viabilização da agricultura familiar de forma isolada, sendo necessário um esforço adicional no sentido da ação conjunta e da agregação de valor. A agregação de valor aos produtos, por outro lado, exige mais do que a simples vontade dos agricultores, é preciso capacitação, conhecimento de mercado, produzir diferenciadamente, visando nichos de mercados. Além disso, há necessidade de destinar-lhes			

estímulos especiais, envolvendo crédito apropriado, legislação adaptada nas áreas sanitárias, de registro e ambientais, assim como apoio tecnológico e gerencial, capacitando-os e profissionalizando-os, com enfoque na Comercialização dos Produtos oriundo deste grupo de Produção. Neste encontro será incentivado também a comercialização e negociações entre os Produtores.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF</p>	<p>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</p>	<p>Anexo III</p>

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		locação de Computadores Tipo Notebook	un	12,00	15/07/2014	30/11/2014
02		locação de Climatizadores de Ambiente	un	90,00	15/07/2014	30/11/2014
03		Locação de estrutura de palco	un	4,00	15/07/2014	30/11/2014
04		locação de sonorização	un	4,00	15/07/2014	30/11/2014
05		locação de iluminação para palco	un	4,00	15/07/2014	30/11/2014
06		locação de gerador de Energia	un	4,00	15/07/2014	30/11/2014
07		locação Cadeiras	un	6.000,00	15/07/2014	30/11/2014
08		locação de mesas	un	350,00	15/07/2014	30/11/2014
09		locação de Stand para Evento	un	60,00	15/07/2014	30/11/2014
10		locação de tendas 10x10	un	150,00	15/07/2014	30/11/2014
11		locação banheiros Quimicos	un	146,00	15/07/2014	30/11/2014
12		Locação de painel de led	un	9,00	15/07/2014	30/11/2014
13		Locação de Tendas 10 x 15	un	3,00	15/07/2014	30/11/2014
14		confecção de camisetas.	un	6.000,00	15/07/2014	30/11/2014
15		Material de expediente para confecção do kit para o encontro contendo papel, caneta, pastas, leis da agricultura familiar.	un	6.000,00	15/07/2014	30/11/2014
16		Confecção de faixas para o evento.	un	30,00	15/07/2014	30/11/2014
17		Material Gráfico: Boton, panfletos e artes gráficas.	un	1,00	15/07/2014	30/11/2014

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - Confecção de kit do encontro	37.200,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção de camisetas	72.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção de faixas	4.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção de material grafico	19.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de banheiros quimicos	36.500,00	0,00	0,00

13/8/2014

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 03/2009-MT

3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de cadeiras	45.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de climatizador de amb	17.100,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de estrutura de palco	44.400,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de gerador de energia	16.200,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de iluminação de palco	19.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de mesas	2.800,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Notebook	1.800,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de painel de led	37.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de sonorização	25.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de stand	45.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de tendas	200.000,00	70.000,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de tendas 10x15	10.500,00	0,00	0,00
	Subtotais	635.000,00	70.000,00	0,00
	Valor Total do Convênio:			705.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2014

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2014

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF</p>		<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>																
<p>INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS</p>																			
<p>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Propriedade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"></td> <td style="text-align: right;">Saldo Total: 0,00</td> </tr> </tbody> </table>				Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade								Saldo Total: 0,00
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade												
							Saldo Total: 0,00												
<p>II - DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Nome do Proponente:</td> <td>Assinatura do Proponente:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:													
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:																	
																			
<p>III - APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Dirigente do Órgão:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">  Luiz Carlos Alécio Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF, MT </p>				Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:														
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:																		
																			



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
 VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

17
 21

Folha _____

Processo nº _____

FOLHA DE DESPACHO

*A Assessora Regina para atendimento do pleito
 conforme solicitado no processo 440156/2014*

13/08/14

[Signature]
 Roberta M. Gaiva da Silva
 Chefe de Gabinete
 SEDRAF - MT

Assessoria jurídica para pagar

[Signature]
 Regina Mara Ferreira de Santana
 Assessora Técnica II

13/08/14

SEDRAF-MT
 Secretaria de Desenvolvimento
 Rural e Agricultura Familiar

INDOR MT

INTERMAT

EMPAER-MT

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

Aos dez dias do mês de janeiro de 2013 reuniram-se os associados e diretores da entidade com objetivo de realizar 1) admissão de novos associados 2) eleição da nova diretoria e 3) assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia o atual presidente da entidade o Sr. **ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA** e para secretariar AD-HOC o Sr. **GABRIEL MOREIRA COELHO**. O Senhor Presidente declarou aberta à assembleia e convidou a se associarem as pessoas abaixo qualificadas que aceitaram e foram aprovadas por unanimidade dos presentes na assembleia: *Gabriel Moreira Coelho, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, RG: 19533705 SSPMT e CPF: 733.861.201-30, Diogo Suezawa Carvalho, Casado, Brasileiro, Analista de Sistemas, RG: 1716675-6 SSPMT e CPF: 022.653.271-23, Omar Hammoud, Solteiro, Brasileiro, Administrador, RG: 15221105 SSPMT e CPF: 700.786.881-91, Jorge Luiz Regis Pereira, Solteiro, Brasileiro, Contador, RG: 16124537 SSPMT e CPF: 024.011.481-75, Thais Helena Sampaio Amorim, Casada, Brasileira, Engenheira, RG: 1520665-3 e CPF: 018.611.191-60.* Dando seqüência aos trabalhos colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva dos atuais membros. A diretoria fica assim composta por: Presidente *Gabriel Moreira Coelho, Diretor Diogo Suezawa Carvalho, CONSELHO FISCAL Omar Hammoud, Jorge Luiz Regis Pereira, Thais Helena Sampaio Amorim,* todos acima qualificados, que são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta assembleia. Os ora empossados na diretoria declaram não ser funcionários públicos conforme determina a legislação vigente. Dando seqüência para o último item da pauta, assuntos gerais o presidente desta assembleia declarou aprovado que a diretoria eleita deve providenciar os tramites legais obrigatórios tais como alteração do CNPJ, registro em cartório competente e etc. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente eleito e secretário AD-HOC desta assembleia e pelo presidente desta assembleia. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente desta assembleia.

São João D'Aliaança (GO) 10 de janeiro de 2013

2º OFÍCIO
PRENCPOLIS-GO

ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA
Presidente desta Assembleia

14º OFÍCIO

GABRIEL MOREIRA COELHO
Presidente eleito e secretário AD-HOC



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notaria e Registradora: Nicete Aparecida
11 - Av. São Pedro 1442, P. 1º - Bairro: Orlado - Cuiabá - MT - CEP: 75043-079
Fones: (051) 3521-1619 / 3521-1440 - Fax: (051) 3521-5318 - e-mail: cartofm@cartofm.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2014 Hora: 16:22

Eudetes Onorina da Cunha Escrivente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 08
Selo Digital ALY 94527 R\$ 2,30 Ated: THAIS

REGISTRADO

Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas, Documentos, Protestos e Tabelionaria de Alienação

SEDF
Fis
[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que o INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, CGC/CNPJ nº 11.966.196/0001-90, por meio do processo MJ nº 08071.008407/2010-33, foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho do Diretor, de 17 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial de 20 de agosto de 2010 (conforme delegação da Portaria SNJ nº 28, de 10 de setembro de 2008).

Brasília, 20 de agosto de 2010

[Handwritten signature]
DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES
DIRETOR

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiobas@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2014 Hora: 16:22



[Handwritten mark]
Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06
Selo Digital ALY 94528 R\$ 2,30 Ated: THAIS

Fls. 20



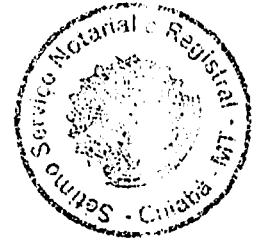
ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

1 Alteração Consolidada

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º O Instituto de Tecnologias Sociais, doravante designada por entidade constituída em 10/04/2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, educação por tempo indeterminado, com sede na Rua Baltazar Navarros, nº 321b, Bairro Bandeirantes na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78010-020 e foro em Cuiabá-MT.

Art. 2º O INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS tem por finalidade:

- I. Promoção da Assistência Social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção da Segurança alimentar e Nutricional;
- IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Promoção do voluntariado;
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- VII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos Associados produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XI. Promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determinado o artigo 6 do decreto 3100/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade não distribui entre seus Associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.709/99, parágrafo único do art. 1º).

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.709/99 inciso I do art. 4)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º A entidade terá um regimento interno que, aprovados pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS



Art. 6º A entidade é constituída(o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 8 São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da diretoria.

Art. 9º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) Para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral;
- b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados fundadores por escrito





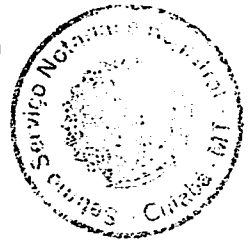
PARAGRAFO ÚNICO – Na forma do artigo 55 do código civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 11º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: Demissão e Exclusão

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em atendimento ao item III do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

PARAGRAFO SEGUNDO – Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão, o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) Justa causa;
- b) Assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembleia da entidade;
- c) Convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) Deliberação fundamentada em assembleia geral;
- e) Aprovação da maioria absoluta dos presentes;



PARÁGRAFO TERCEIRO – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º A entidade será administrada pela: Assembleia geral, Diretoria, Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

PARAGRAFO ÚNICO – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

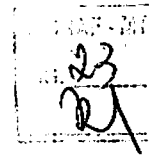
Art. 13º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º Compete a Assembleia geral:

- I. Eleger e destituir a diretoria e o conselho fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 15º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

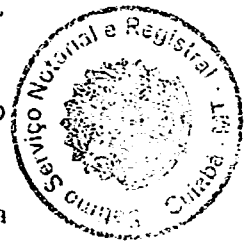
- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho Fiscal.

Art. 16º A Assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal; ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil.

Art. 17º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

PARAGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.



Art. 18º A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 19º A diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas, sendo uma designada presidente e as outras simplesmente diretores.

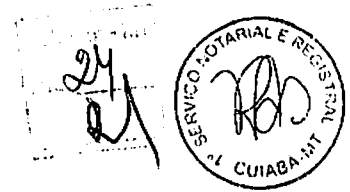
PARAGRAFO PRIMEIRO - O mandato da diretoria será de quatro anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por assembleia extraordinária. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao paragrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu paragrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Art. 20º Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a propostas de programação anual da instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários.

Art. 21º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

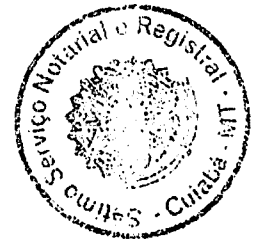


Art. 22º Compete ao presidente:

- I. Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicial na forma do item III do artigo 46 do Código Civil, a entidade, podendo para tanto houver necessidade nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o Regimento Interno;
- III. Representar a instituição perante instituições bancárias e financeiras para abertura, movimentação e encerramento de contas
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir reuniões de Diretoria.

Art. 23º Compete ao primeiro diretor empossado:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.



Art. 24º Compete ao segundo diretor empossado, caso haja:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25º Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

- I. O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Art. 27º Compete ao Conselho Fiscal:

- II. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- IV. Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- V. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

25
R



PARAGRAFO ÚNICO – o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações;
- IV. Legados e heranças;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI. Contribuição de associados;
- VII. Recebimentos de direitos autorais.

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 29º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Art. 31º Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

26
M



Art. 32º A prestação de contas da instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º) os princípios fundamentais da contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório das atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.


Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

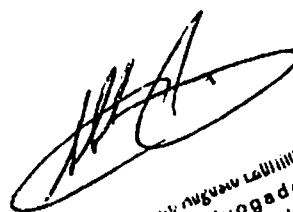
Art. 33º A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Cuiabá - MT 25 de Janeiro de 2013.


GABRIEL MOREIRA COELHO
Presidente



RUI MAURO LATHINO DA SILVA
Advogado
CA2 5.925 / 1.1.1.1



PRIMATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3092-2009 - Fax: (0xx65) 3092-0894
Telefone: (0xx65) 3092-0894 - Site: www.primariooficio.com.br
www.primariooficio.com.br - e-mail: registro@primariooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 345111

CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 22370, datado de 06/03/2014

CUIABÁ-MT, 6 de março de 2014

Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon

Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		Status Jurídico: Associações, Sindicatos e Federações	
CNPJ: 11.966.196/0001-90	Município: CUIABA	Nome de Dirigente: GABRIEL MOREIRA COELHO	Função: PRESIDENTE
Entidade Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF		CNPJ Nº: 03.507.415/0012-05	Convênio Nº: Processo Nº:
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia autenticada da Ata de Constituição, devidamente registrado em cartório		✓ Validade indeterminada	
Cópia do Cartão do CNPJ da Entidade		✓ Validade indeterminada	
Cópia autenticada da ata de Eleição e Posse do Dirigente da Entidade, devidamente registrada em Cartório		✓ Validade: 10/01/2017	
Cópia autenticada do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registradas em Cartório		✓ Validade indeterminada	
Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do Dirigente		✓ Validade: 10/01/2017	
Declaração de funcionamento regular emitida no exercício, assinada pelo representante legal e por 3 autoridades locais.		✓ Validade: 31/12/2014	
Documentos Fiscais		Situação	
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual-Referente ao ICMS/IPVA para fins gerais		✓ Validade: 03/09/2014	
Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento		✓ Validade: 02/02/2015	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 15/08/2014	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 02/09/2014	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 04/09/2014	

Base Legal:

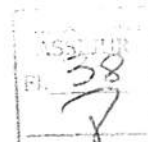
Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de junho de 2009.

Data de Emissão: 13/08/2014 **Horário:** 16:33

Servidor: REGINA MARA FERREIRA DE SANTANA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Com validade até: 15/08/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

PARECER nº 45/2014/ASSEJUR/SEDRAF

Protocolo nº. 440156/2014

Ref: Celebração de Termo de Convênio

Solicitante: Instituto de Tecnologias Sociais - ITS

Foi encaminhado o Plano de Trabalho para análise, no qual o Instituto de Tecnologias Sociais - ITS representado pelo Sr. Gabriel Moreira Coelho, na função de Presidente, apresenta plano de trabalho no qual o objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para Montagem de Estrutura Do 2º Encontro Estadual Da Agricultura Familiar nos municípios de Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Acorizal e Rosário Oeste.

DA ANÁLISE

Em atendimento a Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº nº 003/2009, compete ao Órgão ou Entidade Concedente, antes da Celebração do Convênio a verificação de alguns requisitos.

Compulsando os autos, verifiquei que o instituto se encontra com situação regular, uma vez que foram apresentados todos os documentos Institucionais e Fiscais, conforme fl. 28.

Em seguida, analisando ao item II da Instrução Normativa, concernentes a documentos relativos ao Convênio, exigidos no inciso III do artigo 4º sejam anexados no processo, tais como: plano de trabalho, projeto básico e etc, o qual foi verificado e devidamente anexado nas fls. 01-A/27.

Logo após, o Item III, requer a devida aprovação do ordenador de despesa no Plano de Trabalho e conforme fl. 10/16 consta tal aprovação.

Finalmente, ao item IV, solicita-se a manifestação da Área Técnica, conforme fl.29 e nos foi apresentado pela Coordenadora de Acompanhamento de Estudo da Produção de Agricultura, Srª. Regina Mara Ferreira de Santana, Parecer Técnico favorável quanto ao objeto, justificativa, prazo, cronograma de aplicação e cronograma de desembolso estarem de acordo com as normas vigentes.

Aprovamos ainda a minuta constante no processo fls. 30/37 devendo ser uma cópia entregue posterior à leitura e assinatura, a representante do referido Instituto.



R. 02, s/nº - Ed. Ceres - CPA - Centro Político Administrativo
CEP 78.058-250 - Cuiabá-MT / Fones: (65) 3613- 6241 / 6203 (fax)
E-mail: seder@seder.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

39
8

DAS CONSIDERAÇÕES

A título de esclarecimento, em respeito ao art. 73 da Lei 9504/1997 é vedado a formalização de convênios com efetiva transferência de recursos públicos durante o período eleitoral, o qual compreende 05 de julho de 2014 até a data do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito.

Importante destacar ainda, que aliada à pretensão de se firmar um convênio, já se presume o preenchimento dos requisitos necessários para este fim, constatados inicialmente pelo setor competente, a exemplo de previsão orçamentária contida na Lei 9.970 de 02 de agosto de 2013 – LDO 2014 aliada a LC 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais visam à proteção do erário, ressaltando ainda que, caberá ao Ordenador de Despesa operar a realização de quaisquer despesas que estejam previstas dentro do orçamento, por se tratar de toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda, conforme art. 80 §1º do DEC 200/67, devendo assim, evitar despesa indiscriminada principalmente, sem cobertura, ainda que o objetivo seja justificável e compreensível.

"Em direito financeiro, a responsabilidade pelas infrações à regular aplicação dos recursos públicos é do ordenador de despesas, ao qual cabe demonstrar a regularidade de sua atuação administrativa (Carta Magna, art. 70, parágrafo único; Lei 8.443/92, arts. 1º, I; 5º, VII e 19), ..." (AC 0011031-98.2000.4.01.3800/MG, JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.), SEXTA TURMA, DJ p.123 de 12/02/2007).

Ademais, conforme extraído do parecer da AGE/MT, insta salientar que não basta ao agente administrativo ser eficiente, mas também cumprir com os objetivos determinados na Constituição Federal, em seu art. 37, quer seja, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Todos estes princípios são inerentes à administração e devem servir de parâmetro basilar na gestão pública.

Neste diapasão, cite-se que as vedações de se pactuar convênios entre determinados órgãos devem vir expressamente previstos em legislação específica. Afora esta situação, deve o administrador, ao buscar a concretização de um convênio, buscar atingir resultados satisfatórios e positivos em prol da sociedade, independente do montante efetivado, onde, cite-se, valores realizados devem ser aferidos de acordo com a Lei de Licitações (Lei 8.666/93), resguardando, sobretudo, sua realização obedecendo aos princípios basilares da administração pública alhures citados: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 CF).

Frise-se que além destes princípios, ao gestor cabe observância dos requisitos e formalizações previstas em lei para concretização dos convênios, estabelecendo-se que deverá efetivar a devida



R. 02, s/nº - Ed. Ceres – CPA – Centro Político Administrativo
CEP 78.058-250 – Cuiabá-MT / Fones: (65) 3613- 6241 / 6203 (fax)
E-mail: seder@seder.mt.gov.br



Fl. 49



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

prestação de contas, consoante previsão expressa do art. 30, da Instrução Normativa 03/2009-SEPLAN/SEFAZ/AGE, a saber:

"Art. 30 O órgão ou Entidade que receber recursos, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso."

Lembramos, outrossim, que o órgão estadual deve manter um sistema de controle interno eficaz e eficiente, fazendo parte integrante de análise de gestão de todos os atos do gestor público, consoante bem determina o Manual do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e acatando a determinação a Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº nº 003/2009, tendo em vista o preenchimento dos requisitos analisados, esta Assessoria entende não haver óbice ao prosseguimento do feito.

Volte-se à origem para providências de praxe.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2014.

S.M.J. É o parecer.


Paula Teixeira da Silva
Assessoria Jurídica
SEDRAF/MT



R. 02, s/nº - Ed. Ceres - CPA - Centro Político Administrativo
CEP 78.058-250 - Cuiabá-MT / Fones: (65) 3613- 6241 / 6203 (fax)
E-mail: seder@seder.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

CONVÊNIO Nº 30/2014

PROCESSO Nº. 440156/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR E INSTITUTO DE
TECNOLOGIAS SOCIAIS

O Governo do Estado de Mato Grosso, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo Governador **SILVAL CUNHA BARBOSA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 03.507.415/0012-05, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, na Rua 2, s/nº, Edifício Ceres, 3º Andar, em Cuiabá-MT, neste ato denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Senhor **LUIZ CARLOS ALÉCIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7819833 SSP/SP, com CPF nº. 724.762.068-49, com domicílio de trabalho no endereço acima, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº. 11.966.196/0001-90, com sede na Rua Baltazar Navarros, nº 321– Bandeirantes, Cuiabá/MT, denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **GABRIEL MOREIRA COELHO**, com domicílio de trabalho no endereço supracitado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 19533705 SSP/MT, com CPF nº. 733.861.201-30, sujeitando-se os convenentes, aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 101 04.05.2000, Decreto 93.872, de 23 de dezembro 1988, Decreto 5.126 / 05, de 10 / 02 / 2005 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN / SEFAZ / AGE – MT nº. 01 / 2007 de 20/junho de 2007, Processo SEDER / Nº. 162619 / 2008, têm justo e acertado o presente **CONVÊNIO**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura do 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar a ser realizado nos municípios de Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Acorizal e Rosário Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I - DA CONCEDENTE

I - Compete a Concedente:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma Físico Financeiro e no Cronograma de Desembolso, ao Conveniente;
- b) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- d) Analisar e aprovar os relatórios de execução físicos financeira, o Plano de Trabalho e as Prestações de Contas objeto do presente Convênio;
- e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com os técnicos da concedente e dos seus órgãos vinculados;
- f) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentados previamente, por escrito, acompanhados de justificativa e desde que não impliquem mudanças de objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo programa, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- g) Exercer a atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio.

II - DA CONVENIENTE

II) Compete a Conveniente:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do projeto descrito no anexo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;
- b) **Providenciar a abertura de uma conta específica para o convênio, bem como, comprovar o depósito da contrapartida;**
- c) **Não utilizar os recursos recebidos da Concedente em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, bem como, pagar despesas havidas antes de sua assinatura;**
 - c.1) **Fica a conveniente obrigada a seguir as regras da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009 de 14 de maio de 2009, que poderá ser visualizado junto ao site www.seplan.mt.gov.br, no linke legislação;**
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta, fazendo juntar o relatório de Execução das despesas;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

g) Restituir à Concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, desde a data de seu recebimento, nos seguintes casos:

1 – Quando não for executado o objeto da avença;

2 – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e,

3 – Quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.

h) Elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com legislação aplicável;

i) Apresentar à Concedente os relatórios de execução físicos financeiro deste convênio, compatível com a liberação dos recursos do Estado, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, assim como relatórios técnicos sobre o andamento do processo de aquisição dos equipamentos, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador delegado;

j) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente convênio;

k) Permitir e facilitar o acesso de supervisores da Concedente e de auditores estaduais, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere às licitações e contratos, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Permitir o livre acesso de servidores ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

m) Fornecer todas as informações solicitadas pela Concedente referentes ao convênio.

n) Requerer, quando necessário, com as devidas justificativas, a prorrogação de vigência, **até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Convênio;**

o) Compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;

p) Recolher a conta do concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;

q) Recolher à conta da Concedente, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

r) Movimentar os recursos financeiros liberados pela Concedente em conta vinculada ao Convênio;

s) Não realizar despesas a:

1- Pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

2- Pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

3- Pagamento diverso do estabelecido no presente Convênio, ainda que em caráter de emergência;

4- Data anterior à vigência deste Instrumento e/ou posterior ao prazo de execução constante do Plano de Trabalho;

5- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6- Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

7- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

t) Afixar placas alusivas as obras/serviços no local de sua execução, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pela concedente;

u) Promover a aquisição e ou contratação de bens, obras e serviços em conformidade com os procedimentos adotados pela Legislação Estadual; e colaborar no acompanhamento da qualidade técnica da execução do projeto;

v) Designar um responsável pela execução do Convênio e informar à Concedente da designação;

x) Elaborar e submeter à Concedente, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais, necessários à consecução do objeto deste Convênio;

z) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A REPASSAR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio, serão no montante de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), sendo:

I – DA CONCEDENTE:

O montante de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) que correrá à conta da dotação consignada no Orçamento da Concedente, UO – 12.101.0001.20.334.191.4390.9900.335000000 - SEDRAF, Programa: 191 –, Projeto: 4390 –, Região: 9900, Elemento de Despesa: 39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso:100, Nota de Empenho nº.12101.0001.14.000561-1.

Parágrafo Primeiro – O valor será liberado em uma única parcela, de conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, logo após a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado, e deverão ser movimentadas, única e exclusivamente, no Banco do Brasil, Agência nº 3499-1 conta bancária nº 48403-2.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

Parágrafo Segundo – Caso a duração deste Convênio envolva mais de um exercício, as despesas para o ano seguinte serão alocadas em um futuro termo Aditivo, indicando os créditos e empenhos, para sua cobertura.

II – DA CONVENIENTE - (CONTRAPARTIDA):

O montante de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do conveniente, financeira a ser comprovado pelo Instituto de Tecnologias Sociais de através de depósito em conta.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Deverá o Conveniente aplicar os recursos repassados pela Concedente no mercado financeiro observando o seguinte:

a) As aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados, conforme legislação específica;

b) Os rendimentos de tais aplicações serão obrigatoriamente utilizados no objeto do Convênio (se atendido o artigo 25 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/AGE nº 003/2009 de 14/05/2009 sendo a solicitação de ampliação de metas aprovada pelo concedente do recurso) ou devolvidos por ocasião da prestação de contas;

c) As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida local

Parágrafo Único – se a previsão do uso dos recursos liberados for superior ou igual a um mês, a aplicação será feita em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhadas à Concedente e outra cópia para ser arquivada pela Conveniente. O encaminhamento da Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Concedente, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento de objeto (relatório técnico);
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução físico financeira;



SEDRAFIGFG
46
6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

- e) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos da Concedente, a contrapartida da Conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Relação de bens (adquiridos, produzido ou construídos com os recursos do Estado), se for o caso;
- h) Extrato da conta bancária do Convênio, demonstrando toda a movimentação dos recursos recebidos da Concedente;
- i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra e ou serviços;
- j) Comprovante do recolhimento do saldo dos recursos à conta indicada pelo Concedente, ou DAR, quando recolhido ao Tesouro Estadual;
- k) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

Parágrafo Segundo -- A prestação de Contas de recursos liberados relativos a parcela única deverá ser apresentada de forma a evidenciar as despesas realizadas, na forma do relatório de execução físico-financeira, demonstrativo da execução da receita e despesa, extrato da conta Convênio e conciliação bancária.

Parágrafo Terceiro -- Os documentos fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Conveniente, devidamente identificados e com atesto no verso das Notas Fiscais com o número do Convênio, cujos originais deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na sua contabilidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da apresentação da respectiva prestação de contas, referida no caput desta Cláusula.

Parágrafo Quarto -- A não apresentação da Prestação de Contas, com seus respectivos documentos, no prazo estipulado nesta Cláusula, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas, previstas no cronograma de desembolso, ou a devolução dos recursos, pelo Conveniente atualizados monetariamente, acrescidos dos juros legais, na forma da lei, desde a data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA -- DAS ALTERAÇÕES

O Convênio ou Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, e desde que aceitos pelo ordenador de despesas.

Parágrafo Primeiro -- É vedado o aditamento deste Convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, quando se tratar de alteração da programação de execução do Convênio, admitir-se-á ao órgão, ou entidade executora propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico, e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será contado a partir de 09/09/2014 até 30/11/2014, sendo este o período estipulado para realização dos serviços, obedecendo todas as cláusulas deste convênio. **Após o dia 30/11/2014 o Conveniente tem 30 (trinta) dias para encaminhar a Prestação de Contas a SEDRAF.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

Os partícipes podem denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – O presente convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ainda, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) Falta de apresentação pela conveniente dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- b) Aplicação pela conveniente dos recursos liberados pela concedente em desacordo com o plano de trabalho;
- c) Por inflação de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Será facultado à Concedente, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, por meio de seus técnicos e auditores, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do referido convênio e de seus aditivos, fica condicionada a publicação do respectivo extrato, pela Concedente no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Cuiabá-MT para dirimir litígios oriundos deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente pelas partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2014

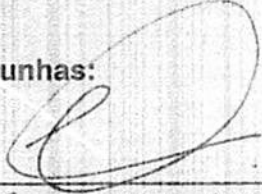

LUIZ CARLOS ALECIO

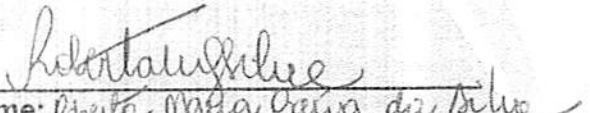
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Concedente


GABRIEL MOREIRA COELHO

Presidente
Convenente

Testemunhas:


Nome: LEZA AZEVEDO DE ALMEIDA
RG: 079860.55P. PL
CPF: 141195609-53


Nome: Roberto Maria Gouveia da Silva
RG: 956.698 SSP/MT
CPF: 833.486.201-63

SEDRAFIGR
49
6



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Folha _____

Processo nº _____

PACHO

PO DISSEMINAR TÉCNICO
RENDIDO SAMPORO PARA FAZER
DOUTORIAS ORÇAMENTARIAS E EMPENHO
C 02 09 2014

[Signature]
Roberta M. Gaiva da Silva
Chefe de Gabinete
SEDRAF - MT

e que para efetuação da referida
despesa

PAOE: 4390 9900
F: 100
E: 3 3 50 0000
VLR:

1)0 GERENTE FINANÇAS DO CONTÁBIL
1)7 RENDIDO MONITÓRIO E PAGAMENTO
PARA 16/09/2014

[Signature]
Roberta M. Gaiva da Silva
Chefe de Gabinete
SEDRAF - MT

SEDRAF - MT
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA
NÚCLEO AGROPECUÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

INTERMAT

EMPAER-MT

Centro Político-Administrativo

Av. 15 de Setembro, S/N - 2º Andar - Cuiabá - MT

SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 030/2014 – PROCESSO nº 440156/2014

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário LUIZ CARLOS ALÉCIO, CPF nº. 724.762.068-49 e RG nº. 7819833 SSP/SP. **CONVENIENTE:** Instituto de Tecnologias Sociais CNPJ nº. -11.966.196/0001-90. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco Mil Reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12101.0001.20.334.191.4390.9900.336099000.100.1.1 – Fonte 100 EMPENHO, nº 12101.0001.14.000561-1. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura do 2º encontro da Agricultura Familiar a ser realizados nos municípios de Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Acorizal e Rosário Oeste **VIGÊNCIA:** Início: 09/09/2014 - Término: 30/11/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2014.

PORTARIA Nº 27/2014

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 67, da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

- I) Designar o servidor MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ como Fiscal dos Contratos da Empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2014.

Luiz Carlos Alécio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e agricultura Familiar

SEDRAF-MT

PORTARIA Nº 26/2014

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 67, da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

- I) Designar o servidor MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ como Fiscal dos Contratos da Empresa OI S/A.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2014.

Luiz Carlos Alécio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e agricultura Familiar

SEDRAF-MT

PORTARIA Nº 25/2014

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 67, da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

- I) Designar o servidor MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ como Fiscal dos Contratos da Empresa CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2014.

Luiz Carlos Alécio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e agricultura Familiar

SEDRAF-MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 076/2014/SEDTUR, ref. ao processo nº 471501/2014.
PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino - CAPOAL – CNPJ: 00.372.194/0001-58.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "12º FESTIVAL DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT".
Órgão: 24 101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 335000; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 200.000,00 - **Empenho:** 24101.0001.14.000456-0
VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
PRAZO: 03/09/2014 a 31/12/2014.
ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Rosalina Mendes da Cunha – Presidente da Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino – CAPOAL.

PORTARIA Nº 107/2014/SEDTUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE DAS GRAÇAS LARA PINTO para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 076/2014/SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRÍSTICA DE UM POVO AFRO-LATINO, cujo objeto é a "REALIZAÇÃO DA 12º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT".

Art. 2º - A Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de Setembro de 2014.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 09 de Setembro de 2014.

JAIRO PRADELA

Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

PORTARIA Nº 057/2014/SECOPA

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO DA FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011 e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Mista constituída através da Portaria 055/2014, relativos ao processo nº. 439274/2014/SECOPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2014.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES

Secretário Extraordinário da Copa do Mundo da FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR IC – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2014/FAPEMAT/UNEMAT
Processo: 446803/2014

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Ludmila Araújo Benvenuti.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 01/09/2014 a 30/08/2015.

Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Ludmila Araújo Benvenuti - Bolsista.

SEDRAFIGRG
Fls. 55
Gerente | Sair

Usuários on line: 16

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Usuário: ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Gerente | Sair



[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Manut. PRG](#) | [Entidades](#) | [Cooperação](#) | [Ingresso](#) | [Descentralização](#) | [Manual do Usuário](#) | [Legislação](#) | [Programas](#)
| [Formulários](#) | [Relatórios](#)

Habilitação | **Celebração** | **Execução** | **Prestação de Contas** | **Resumo** | **Rescisão** | **TCE**

[Imprimir Plano de Trabalho](#)

Nº Convênio: 030/2014

Nº Processo: 440156/2014

Situação: Vigente até 30/11/2014

Concedente:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Proponente:
INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
Valor:
705.000,00

Banco: Banco do Brasil | **Agência:** 3499-1 | **Conta:** 48403-2

Programa Estadual: 191-INCENTIVO A ORGANIZACAO DA PRODUCAO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Projeto/Atividade: 4390-APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto:
Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura do 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar a ser realizado nos Municípios de Jangada, Nossa senhora do Livramento, Acorizal e Rosário Oeste.



Rastro

[Calcula Prazo](#)



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.000936-2
Data de Emissão: 16/09/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2014.05846-0		
Credor: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		
CPF/CNPJ: 11.966.196/0001-90	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 12101.0001.14.000561-1	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 12101.0001.14.000525-1	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não	Nº do Protocolo: **** *	
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.3499.000000000048403-2		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (RS): *** 635.000,00	Valor por Extenso: SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		AUTORIZO O PAGAMENTO
 Chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças (NSF) SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ		 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		